Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 422/80

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a TELEPAR, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. TELEPAR,- no valor de até Cr$ 217.620,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e vinte cruzeiros), para interligação do Distrito de Romeópolis/Alto Lageado, deste Município, à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado, a abrir, por Decreto, créditos adicionais especiais e até o valor de Cr$ 217.620,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e vinte cruzeiros), tudo de conformidade com o que estabelece a Lei Federal sob nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica também, o mesmo Executivo Municipal, autorizado, a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S.A.- possa creditar, em conta de Telecomunicações do Paraná S.A.-TELEPAR-, parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, AOS onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta.

Dr. MANOEL FERNANDE SILVA
Prefeito Municipal